PROJETO DE LEI Nº 85/2013

Súmula:- Acrescenta anexo I e altera o Art. 8º. da Lei nº 237/2008, de 29/12/2008, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica acrescido Anexo I à Lei nº. 237/2008, de 29 de dezembro de 2013 com a seguinte redação:

ANEXO I DA LEI Nº 237/2008

TABELA DE REMUNERAÇÃO HORA/ATIVIDADE

Graduado	R$ 15,00 (Quinze reais)
Especialista	R$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) (graduado +10%)
Mestre	R$ 18,15 (dezoito reais e quinze centavos) (especialista + 10%)
Doutor	R$ 19,96 (dezenove reais e noventa e seis centavos) (mestre + 10%)

Art. 2º. O Art. 8º. da Lei nº. 237/2008, de 29 de dezembro de 2013 passa a vigorar com a nova redação, e acrescido de parágrafo único como segue:

"***Art. 8º.*** *O valor da hora-aula dos Docentes descritos no art. 5º, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.*

Parágrafo único*. Os professores que exercerem cargos de direção terão direito ao abono salarial no valor correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.* "

Art. 3º. O reajuste no valor da hora-aula é retroativo a 1º de maio de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, 4 de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 78/2013, que acrescenta anexo I e altera o Art. 8º. da Lei nº 237/2008, de 29/12/2008.

O presente projeto se justifica, tendo em vista o Executivo Municipal buscar atualizar o valor da hora/aula dos docentes da FACED que desde o ano de 2008 não têm reajuste, adequando-se o valor da hora/aula a Convenção Coletiva de Trabalho.

Contando com a aprovação deste projeto, em regime de urgência, desde já agradecemos.

Apucarana, aos 4 dias do mês de julho de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal